



PUBLICADO EM PLACAR

Em 4 / 01/2010

JACKELINY RUBIA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1691, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Acresce o § 2º no art. 310 da Lei nº 371, de 4 de novembro de 1992, que Institui o Código de Postura do Município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 310 da Lei nº 371, de 4 de novembro de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 310

.....

§ 2º A vedação exposta neste artigo não se aplica às instituições de ensino e pesquisa que fazem uso de animais para desenvolver a educação ambiental e pesquisa científica.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 4 dias do mês de janeiro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas